Building a better working world

Demonstrações Financeiras

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 40.885.459/0001-34

(Administrado pela BRL Trust Investimentos LTDA.
CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações Financeiras em 31 de março de 2024
e Relatório do Auditor Independente

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. (“Administradora do Fundo”)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do MOV 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (“Fundo”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do MOV 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior em 31 de março de 2024 e, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações Financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações Financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas Demonstrações Financeiras.

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as Demonstrações Financeiras do Fundo.

Investimento em debêntures conversíveis em ações

Conforme apresentado no demonstrativo da posição financeira do Fundo, em 31 de março de 2024, o saldo de investimento em debêntures, mensuradas ao seu valor justo, totalizava R$ 6.644 mil, representando 86,83% do seu patrimônio líquido.

Esse tópico foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos em relação ao total do ativo, ao patrimônio líquido, e aos efeitos dos ajustes à valor justo no resultado do período, além das incertezas inerentes a estimativa de valor justo, dado o elevado grau de julgamento exercido pela Administradora do Fundo na determinação das premissas de seu cálculo, as quais estão descritas na nota explicativa n° 5 às demonstrações financeiras.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, avaliação da razoabilidade das debêntures conversíveis em ações, em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, verificação da liquidação financeira ocorrida no período, confirmação da existência e posição das debêntures na data-base por meio de verificação dos boletins de subscrição, bem como por meio da verificação dos contratos de debêntures, verificação da razoabilidade e consistência das principais premissas, da metodologia utilizada na determinação do valor justo e avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor das debêntures na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em debêntures conversíveis em ações, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas de registro dos investimentos em debêntures a dotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 08 de agosto de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

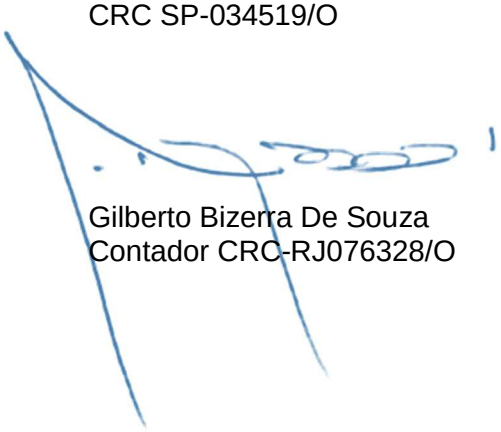

Gilberto Bizerra De Souza
Contador CRC-RJ076328/O

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 40.885.459/0001-34)

Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.
(CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de março de 2024 e 2023
(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2024			31/03/2023		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**1.138**	**14,87%**		**751**	**12,55%**
Disponibilidades			**1**	**0,01%**		**1**	**0,02%**
Depósito à vista	4		1	0,01%		1	0,02%
Cotas de fundos de investimentos		**17.145**	**1.137**	**14,86%**	**12.701**	**750**	**12,53%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	17.145	1.137	14,86%	12.701	750	12,53%
Títulos e valores mobiliários			**6.644**	**86,83%**		**5.339**	**89,18%**
Títulos de crédito privado		**5.000.000**	**6.644**	**86,83%**	**5.000.000**	**5.339**	**89,18%**
Titulo de Renda Fixa - Debêntures	5	5.000.000	6.644	86,83%	5.000.000	5.339	89,18%
Total do ativo			**7.782**	**101,70%**		**6.090**	**101,73%**
Passivo circulante							
Outras obrigações			**130**	**1,70%**		**103**	**1,72%**
Taxa de administração			15	0,20%		81	1,35%
Taxa de gestão			59	0,77%		-	0,00%
Auditoria e custódia			55	0,72%		21	0,35%
Taxa de fiscalização CVM			1	0,01%		1	0,02%
Total do passivo			**130**	**1,70%**		**103**	**1,72%**
Patrimônio líquido			**7.652**	**100,00%**		**5.987**	**100,01%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**7.782**	**101,70%**		**6.090**	**101,72%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 40.885.459/0001-34)

Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.
(CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do Resultado do Exercício

Exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 06 de dezembro de 2022 (data do inicio das atividades do Fundo) a 31 de março de 2023

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2024	31/03/2023
Resultado com outros Ativos Financeiros		**1.379**	**375**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	74	36
Apropriação de rendimentos de debêntures	5	1.305	339
Demais despesas/receitas		**(1.014)**	**(388)**
Taxa de administração	9	(171)	(286)
Taxa de gestão	9	(708)	-
Consultoria e assessoria	10	(27)	-
Honorários Advocatícios	10	(24)	-
Auditoria e custódia	10	(79)	(41)
Taxa de fiscalização CVM	10	(5)	(52)
Outras receitas		-	(9)
Resultado do exercício		**365**	**(13)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 40.885.459/0001-34)

Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.
(CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do Resultado Abrangente

Exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 06 de dezembro de 2022 (data do inicio das atividades do Fundo) a 31 de março de 2023

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2024	31/03/2023
Resultado do exercício	**365**	**(13)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**365**	**(13)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 40.885.459/0001-34)

Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.
(CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 06 de dezembro de 2022 (data do inicio das atividades do Fundo) a 31 de março de 2023

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2022					**-**
Integralização de cotas	12a	6.000	6.000	-	6.000
Resultado do exercício		-	-	(13)	(13)
Saldo em 31 de março de 2023		**6.000**	**6.000**	**(13)**	**5.987**
Integralização de cotas	12a	1.276	1.300	-	1.300
Resultado do exercício		-	-	365	365
Saldo em 31 de março de 2024		**7.276**	**7.300**	**352**	**7.652**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 40.885.459/0001-34)

Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.
(CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do Fluxo de Caixa (método direto)

Exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 06 de dezembro de 2022 (data do inicio das atividades do Fundo) a 31 de março de 2023

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2024	31/03/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	74	36
Pagamento de taxa de administração	(170)	(205)
Pagamento de taxa de gestão	(716)	-
Pagamento de auditoria e custódia	(44)	(20)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(6)	(51)
Pagamento diversos	(1)	-
Outras receitas	-	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(914)**	**(249)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de títulos de renda fixa	-	(5.000)
Caixa líquido das atividades de investimento	**-**	**(5.000)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	1.300	6.000
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**1.300**	**6.000**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**386**	**751**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	751	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.138	751
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**387**	**751**

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR (CNPJ: 40.885.459/0001-34)

Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.
(CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da Posição Financeira
Exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 06 de dezembro de 2022 (data do inicio das atividades a 31 de março de 2023
(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

1. Contexto Operacional

O Mov 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("FUNDO") foi constituído em 29 de janeiro de 2021 e iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração do Fundo de 12 (doze) anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, sendo que tal período pode ser estendido mediante aprovação em assembleia geral.

Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, brasileiros ou não residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, fechadas ou abertas, títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, ativos emitidos ou negociados no exterior, desde que tais ativos possuam a mesma natureza econômica dos ativos referidos neste Artigo, bem como cotas de outros fundos de investimento em participações ou em cotas de fundos de ações – mercado de acesso, conforme admitido na Instrução CVM e demais regulamentações aplicáveis.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos da Administradora tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede à Administradora discricionariedade para decidir e implementar, a seu

exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, a Administradora do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, a Administradora ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Base de elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente na Instrução CVM nº 579/16 e, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM). Conforme previsto na nota explicativa n° 21, o Fundo encontra-se em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM n° 175/22

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, foram aprovadas pela Administradora em 08 de agosto de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que

são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

d. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

e. Debêntures conversíveis em ações

As debêntures conversíveis em ações são contabilizadas pelo custo de aquisição, acrescido de remuneração prevista nas escrituras de debêntures e do acordo de investimento e o rendimento auferido é registrado na rubrica "Rendas com debêntures conversíveis em ações", e se necessário ajustado por "provisão para desvalorização" nos casos de investimentos considerados de difícil recuperação.

f. Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

	31/03/2024	06/12/2022 a 31/03/2023
Disponibilidade	1	1
FICFI Itaú Soberano Renda Fixa Simples LP	1.137	750
Total	**1.138**	**751**

O Fundo de Investimento Itaú Soberano Renda Fixa Simples FICFI iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "renda fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

As demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2023 foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 19 de janeiro de 2024 sem modificações de opinião.

No exercício findo em 31 de março de 2024 o fundo contabilizou a título de "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento" o montante de R$ 74 (R$ 36 em 2023).

5. Debêntures conversíveis em ações

O Fundo possui investimento em debêntures conversíveis em ações, conforme demonstrado abaixo:

2024

Denominação social do emissor	Valor justo em 2023	Rendas	Valor justo em 31/03/2024
Symbiomics Microbiome Solutions	5.339	1.305	6.644
Total	**5.339**	**1.305**	**6.644**

2023

Denominação social do emissor	Compras	Rendas	Valor justo em 31/03/2023
Symbiomics Microbiome Solutions	5.000	339	5.339
Total	**5.000**	**339**	**5.339**

Symbiomics Microbiome Solutions S.A. ("Symbiomics")

A Symbiomics Microbiome Solutions S.A. ("Symbiomics"), sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rodovia José Carlos Daux, n° 6.977, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

A Symbiomics é uma empresa de biotecnologia que oferece soluções inovadoras em microbioma para aumentar a produtividade e a sustentabilidade das culturas. As atividades exercidas pela Symbiomics levarão em conta os interesses de curto e longo prazo da companhia e de seus acionistas e os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores, como também em relação à comunidade em que ela atua local e global.

1° Emissão de debêntures

Em instrumento particular de escritura da 1° (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações preferenciais realizada em 1 de dezembro de 2022 foi deliberado a emissão privada de debêntures conversíveis da companhia com as seguintes características:

1° Emissão
Valor da emissão: 5.000.000
Quantidade de debêntures: 5.000.000
Valor nominal de cada debênture: R$ 1,00 (um real)
Espécie: quirografária
Conversibilidade: O debenturista terá a opção de converter a totalidade das debêntures de sua titularidade a seu exclusivo critério até o final do prazo de 48 meses a contar da data de emissão.
Vencimento: As debêntures vencerão em 01 de dezembro de 2027.
Amortização: Não haverá hipótese de amortização antecipada facultativa ou de resgate antecipado facultativo das debêntures.
Remuneração. As debêntures serão corrigidas a uma taxa de juros nominal de 25% ao ano (vinte e cinco por cento ao ano) desde a data de emissão até o seu efetivo pagamento ou conversão.

No exercício findo em 31 de março de 2024 o fundo contabilizou a título de "Rendas com debêntures conversíveis em ações" o montante de R$ 1.305 (R$ 339 em 2023).

6. Fatores de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e o Gestor mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Os recursos que constam na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva ("Fatores de Risco"):

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos ativos financeiros ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo;

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e/ou Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo;

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais

são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas;

Risco relacionados às sociedades alvo e aos valores mobiliários de emissão das sociedades: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das sociedades alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas sociedades alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo, (ii) solvência das sociedades alvo e (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Administradora e do Gestor, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

Risco sobre a propriedade das sociedades alvo: Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os valores mobiliários e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo;

Risco relacionados aos setores de atuação das sociedades alvo: O objetivo do Fundo é realizar investimentos em sociedades alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas;

Risco relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos cotistas: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos valores mobiliários integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos valores mobiliários. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados;

Risco operacional das sociedades alvo: Em virtude da participação em sociedades alvo, todos os riscos operacionais das sociedades alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das sociedades alvo;

Risco de investimento em sociedades alvo constituídas e em funcionamento: O Fundo poderá investir em sociedades alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem

considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de diluição: o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades alvo no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das sociedades alvo diluída;

Risco de concentração da carteira do fundo: A carteira do Fundo poderá estar concentrada em um número reduzido de valores mobiliários. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas Sociedades Alvo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco das emissoras;

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo;

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Risco de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas;

Risco de liquidez reduzida das cotas: O volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento;

Risco do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

Risco de restrições à negociação: As cotas do Fundo serão distribuídas mediante esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476/09, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores

e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas;

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário;

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou outros ativos do Fundo, as cotas do Fundo, por orientação do Gestor poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros Ativos aos cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O regulamento estabelece que, ao final do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, os cotistas poderão receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou Gestor tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas sociedades alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o prazo de duração do Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da assembleia geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial;

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo em sociedades alvo, caso elas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas;

Risco de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o

valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo;

Risco de não realização de investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em sociedades alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles; e

Risco cambial: Em função de parte da carteira do Fundo poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as cotas do Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. No exercício findo em 31 de março de 2024 e período findo em 31 de março de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Período de investimento

O período de investimento são de 5 (cinco) anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, quando o Fundo realizará investimentos exclusivamente em valores mobiliários das sociedades alvo, sendo que tal período pode ser estendido mediante aprovação em assembleia geral.

9. Remuneração da administradora

Taxa de administração

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de cotas do Fundo, a Administradora e o Gestor fazem jus a uma taxa de administração (“taxa de administração”) conforme o disposto abaixo:

(i) a partir da data de Início do Fundo até o final do período de investimento, percentual de 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o capital comprometido; e

(ii) findo o período de investimento e até a liquidação do Fundo, percentual de 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Não obstante o disposto acima, o valor mínimo mensal da remuneração da Administradora é de R$ 15, reajustado

pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

A taxa de administração é provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração devida.

Caso haja novas subscrições de cotas após o primeiro fechamento, os novos cotistas deverão pagar a taxa de ingresso que incidirá no preço unitário de emissão, de acordo com o período de entrada do novo cotista no Fundo, a ser calculada da seguinte forma:

(i) até o sexto mês (inclusive) contado a partir do primeiro fechamento, será equivalente à correção do preço unitário de emissão por IPCA desde a data do primeiro fechamento até a data de assinatura do compromisso de Investimento por cada Novo cotista;

(ii) do sétimo ao décimo segundo mês (inclusive) contado a partir do primeiro fechamento, será equivalente à correção do preço unitário de emissão por IPCA desde a data do primeiro fechamento até a data de assinatura do compromisso de investimento por cada novo cotista, acrescido de 3% (três por cento) ao ano; e;

(iii) A partir do décimo terceiro mês contado a partir do primeiro fechamento, o preço de subscrição das cotas dos novos cotistas será equivalente à correção do preço unitário de emissão por IPCA desde a data do primeiro fechamento até a data de assinatura do compromisso de Investimento por cada novo cotista, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano.

A taxa de custódia cobrada do Fundo, já incluída na taxa de administração acima corresponderá a no máximo R$ 1 ao mês, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

Além da taxa de administração, o Fundo paga ao gestor uma taxa de performance equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade que exceder a variação do IPCA mais 6% (seis por cento) ao ano (“benchmark” e “taxa de performance”, respectivamente).

Até que os cotistas recebam, por meio do pagamento direto de distribuição de dividendos e/ou amortização de suas cotas, recursos e/ou títulos e valores mobiliários que correspondam a 100% (cem por cento) do valor do capital investido corrigido pelo benchmark previsto no acima, não será devida taxa de performance.

Após o retorno integral do capital Investido corrigido pelo benchmark previsto no acima aos cotistas, quaisquer outros pagamentos aos cotistas resultantes do retorno de seus investimentos (seja por meio de dividendos ou amortizações) deverão observar as proporções de cotas integralizadas descontados os 20% referentes à taxa de performance a serem pagos ao gestor.

Na hipótese de liquidação do Fundo, a taxa de performance é paga, somente se houver resultado efetivo do Fundo,

apurada nos termos acima, ao gestor, em moeda corrente do país ou em ativos, no montante equivalente ao percentual devido a título de taxa de performance, aplicado sobre os ativos entregues aos cotistas, na ocasião desta liquidação.

No caso de destituição do gestor, a taxa de performance é paga a este, proporcionalmente ao tempo em que ficou responsável pelas atividades junto ao Fundo.
No exercício findo em 31 de março de 2024, foi apropriada a importância de R$ 879 com taxa de administração e gestão (R$ 286 em 2023).

10. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio dos exercícios:

Encargos debitados do Fundo	31/03/2024		31/03/2023	
	R$	% S/PL Médio	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração	171	2,60%	286	5,12%
Taxa de gestão	708	10,79%	-	0,00%
Consultoria e assessoria	27	0,42%	-	0,00%
Honorários Advocatícios	24	0,37%	-	0,00%
Auditoria e custódia	79	1,20%	41	0,73%
Taxa de fiscalização CVM	5	0,08%	52	0,93%
Total	1.014	15,46%	379	6,78%

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no exercício de 31 de março de 2024, no montante de R$ 6.566 (R$ 5.588 em 2023).

11. Classe de cotas

O Fundo possuí apenas uma classe de cotas emitidas.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão de cotas

O Fundo será constituído por cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições do regulamento.

As cotas são mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas.

Durante o período de investimentos, a Administradora realizará chamadas de capital para aporte de recursos

mediante integralização de cotas, nos termos do regulamento e dos respectivos compromissos de investimento, informando aos respectivos investidores e cotistas, no mesmo ato, acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos objeto das chamadas, observado o parágrafo quarto abaixo, na medida em que o Fundo (a) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, desde que previamente autorizado pelo gestor ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo ("chamada de capital").

Ao receberem a chamada de capital, os cotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, em até 10 (dez) dias úteis. Tal procedimento será repetido para cada chamada de capital, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas.

Os cotistas, ao subscreverem cotas e assinarem os compromissos de investimento ("compromisso(s) de Investimento"), comprometer-se-ão a cumprir com o disposto no regulamento e com os respectivos compromissos de investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações.

O Cotista que não realizar o pagamento nas condições previstas no regulamento e no respectivo Boletim de Subscrição deverá ser notificado pela Administradora em relação a inadimplência e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da notificação para curar a inadimplência. Na hipótese em que decorrido o prazo de cura permanecer a inadimplência, o cotista ("cotista inadimplente") (i) ficará constituído em mora de pleno direito; (ii) será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar ao Fundo decorrentes da não integralização dos recursos no Fundo; (iii) terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos; e (iv) ficará sujeito ao pagamento de multa para o Fundo correspondente a 2% (dois por cento) ao mês sobre os valores em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IPCA/IBGE, ambos calculados de forma pro rata tempore ao prazo que durar a inadimplência, sem prejuízo da obrigação do cotista Inadimplente em ressarcir o Fundo pelos prejuízos causados devidamente comprovados, direta ou indiretamente, em razão do inadimplemento acarretado por referido cotista. Caso o cotista inadimplente venha a cumprir todas as obrigações, ou seja, após o pagamento do valor total das chamadas de capital inadimplidas, tal cotista inadimplente reassumirá todos os seus direitos políticos e patrimoniais previstos no regulamento. É facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fazer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

As cotas do Fundo, na hipótese de doação, poderão ser gravadas, observada a legislação aplicável, com as cláusulas de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade.

Caso haja novas subscrições de cotas após o primeiro fechamento, os novos cotistas deverão ter suas participações no Fundo proporcionalmente equalizadas ("equalização") com as participações dos cotistas atuais.

Assim, os novos cotistas estarão sujeitos a uma ou mais chamadas de capital após a subscrição de suas cotas, direcionadas exclusivamente aos novos cotistas ("chamada(s) de ajuste").

As chamadas de ajuste serão feitas em valor proporcional ao valor já integralizado pelos cotistas atuais, em relação aos respectivos valores de compromissos de investimento tanto dos cotistas atuais quanto dos novos cotistas. A chamada de ajuste poderá ser realizada uma ou mais vezes, em diferentes momentos, a critério da Administradora ou do gestor, sendo certo que apenas os novos cotistas terão seu capital chamado à integralização até que o

processo de equalização seja finalizado.

As cotas da primeira emissão do Fundo serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160/22 (“oferta restrita”).

A integralização de cotas deverá ser realizada:

(i) mediante a entrega de valores mobiliários de emissão das sociedades alvo;

(ii) em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED;

(iii) mediante contribuição de ativos nos termos da Instrução CVM;

(iv) mediante a entrega de bens ou direitos, inclusive créditos, vinculados ao processo de recuperação ou de reestruturação das sociedades alvo, quando o Fundo aplicar seus recursos em sociedades alvo que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em reestruturação financeira.

Na hipótese (i) acima, caso os valores mobiliários sejam de emissão de sociedades alvo negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo seu valor de mercado, ou, caso os valores mobiliários sejam de emissão de sociedades alvo não negociados em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo valor apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e desde que apresentados todos os demais documentos solicitados pelo Administrador.

Após a obtenção da autorização competente pela CVM, as cotas poderão ser negociadas em mercado secundário no Módulo de Fundos – SF, operacionalizado pela B3 ou cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário e registrado em cartório de títulos e documentos.

As cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização e desde que respeitado o direito de preferência nos termos do parágrafo sexto do artigo 16 do regulamento. O direito de preferência aqui ressalvado não existirá, contudo, podendo a venda de cotas ser feita livremente por qualquer cotista, caso a negociação realizada nos termos acima seja feita com (a) o cônjuge e/ou parentes até o 2º grau de parentesco, inclusive a fundos de investimento dos quais estes últimos sejam controladores; ou (b) sociedade controlada, controladora ou sob controle comum do cotista cedente.

Caso o cotista deseje transferir suas cotas, total ou parcialmente, tal cotista deverá assegurar o cumprimento do compromisso de integralizar as cotas do Fundo subscritas e pendentes de integralização antecipadamente à transferência ou o novo cotista deverá manifestar, por escrito, o conhecimento dos compromissos pendentes e a aceitação de cumpri-los fielmente.

No caso de transferência de cotas na forma acima, o cessionário deverá comunicar a Administradora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que este tome as devidas providências para alteração da titularidade das cotas, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Termo de cessão devidamente registrado e com firma reconhecida pelas partes, em caso de cessão por meio de

instrumento particular, deverá ser encaminhado pelo cessionário à Administradora que atestará o recebimento do termo de cessão, para que só então seja procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pelo Administrador.

O cotista que desejar alienar suas cotas, no todo ou em parte, que tenha sido adquirida por meio de oferta restrita, deverá respeitar o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua respectiva subscrição, nos termos da Resolução CVM 160/22, bem como certificar-se que o novo cotista é investidor profissional, nos termos da Instrução CVM 539/13.

O cotista que desejar alienar suas cotas, no todo ou em parte, deverá manifestar sua intenção por comunicação escrita ao Administrador, especificando em tal comunicação o preço, condições de pagamento e demais condições aplicáveis à oferta. A Administradora convocará os demais cotistas para comparecerem à assembleia geral, informando as condições da oferta de cotas, que terão direito de preferência à aquisição das referidas cotas, na proporção do número de cotas do Fundo de que forem respectivamente titulares, de modo que o exercício do citado direito de preferência se dará na própria assembleia geral convocada com este fim, incluindo eventual reserva para sobras, devendo a efetivação do exercício do direito de preferência ser confirmada na própria ata da assembleia geral.

Na hipótese de haver sobras de cotas ofertadas, as cotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros indicados pelo cotista alienante, ou ainda, a qualquer terceiro interessado na aquisição das cotas remanescentes, desde que, em prazos e condições não mais favoráveis do que os da oferta original aos cotistas.

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo é de R$ 20.000.

Serão emitidas e distribuídas, inicialmente, no mínimo 20.000 (vinte mil) e no máximo 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas, com valor unitário de R$ 1, totalizando uma emissão de até R$ 250.000, podendo ocorrer emissões de novas cotas por decisão de assembleia geral de cotistas e conforme características de cada emissão.

Os investidores que já tiverem aderido à oferta restrita de cotas do Fundo, mediante a assinatura do respectivo boletim de subscrição, poderão, em conjunto com os demais cotistas do Fundo, caso existentes, por meio de assembleia geral de cotistas, proceder alterações no regulamento, respeitadas as demais condições aqui previstas, inclusive durante o período da oferta.

As alterações deverão ser comunicadas a todos os cotistas ingressantes na respectiva oferta para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento, através de correspondência protocolada na sede do Administrador, o interesse em manter a aceitação da oferta, presumida a intenção de sua manutenção na hipótese de silêncio.

Os cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas na exata proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo.

Em caso de nova emissão de cotas, o direito de preferência referido no Parágrafo acima deverá ser exercido pelo cotista em até 7 (sete) dias da assembleia geral que deliberar sobre a nova emissão, sendo vedada a cessão deste direito a terceiros. O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, através da assinatura da ata de assembleia geral, na hipótese dos cotistas presentes à assembleia geral, e/ou de documento a ser

encaminhado pela Administradora para este fim.

As informações relativas à assembleia geral que aprovar a nova emissão de cotas, bem como o instrumento de confirmação do exercício do direito de preferência pelo cotista, estarão disponíveis a partir da data da assembleia geral, na sede do Administrador. Adicionalmente, a Administradora enviará tais documentos aos cotistas no prazo máximo de 5 (cinco) dias da realização da assembleia geral.

A Assembleia Geral que deliberar sobre novas emissões de cotas definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais cotas, observado o disposto na legislação aplicável.

As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas.

Em 31 de março de 2024 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 7.276,31525053 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 7.652.

No exercício findo em de 31 de março de 2024 houve a integralização no montante de R$ 1.300 No período findo em 31 de março de 2023, houve integralizações no montante de R$ 6.000.

b. Resgates e amortizações de cotas

Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou da liquidação do Fundo. No entanto, a Administradora poderá realizar, conforme orientação do gestor, amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de sociedades alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

Em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas será realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização, inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos, esta se dará após o abatimento de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento.

No período de 31 de março de 2024 a 31 de março de 2023, não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 31 de março de 2024 a 31 de março de 2023 foram os seguintes:

	31/04/2024	31/03/2023
Rentabilidade do Fundo %	5,38%	-0,21155%
Valor da cota	1.051,5453	997,8845
Patrimônio líquido médio R$/mil	6.566	R$ 5.588

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Mov Investimentos Ltda.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

15. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em de 31 de março de 2024 e período findo em 31 de março de 2023 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração e gestão pela BRL Trust Investimentos Ltda e respectivamente Mov Investimentos Ltda., e pela prestação de serviços de custódia pela Brl Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (empresa ligada a Admnitradora), conforme demonstrado na NE nº 9.

Em 31 de março de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 74 provisionado como de taxa de administração e gestão a pagar.(R$ 81 em 2023 referente a taxa de administração)

16. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da Administradora e gestor

17. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- No último dia dos meses de maio e novembro; ou

- Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Em 31 de março de 2024, o Fundo foi qualificado pelo Administrador, como entidade de investimento, portanto não está obrigado ao recolhimento come-cotas.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administradora do Fundo.

20. Alterações estatutárias

Em 24 de março de 2023, o instrumento particular de alteração do Fundo considerando que: (i) Nos termos do artigo 25, I, da Instrução CVM , de 30 de agosto de 2016, a Administradora desejou alterar o regulamento:

1) Alterar a redação do artigo 20º, caput, que passará a viger da seguinte forma:
"Artigo 20º Sem prejuízo das demais matérias estabelecidas na regulamentação própria, inclusive no artigo 24º da Instrução CVM, e de outras matérias previstas em outros artigos deste regulamento, compete privativamente à assembleia geral de cotistas: (i) tomar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar, até 180 (cento e oitenta) dias após o término do exercício social, sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador; (ii) deliberar sobre a alteração do presente regulamento do Fundo, inclusive quanto à classificação adotada pelo Fundo nos termos do artigo 2º, parágrafo sexto, do regulamento; (iii) deliberar sobre a destituição ou substituição do Administrador, custodiante e/ou do gestor e a escolha de seu substituto; (iv) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou eventual liquidação do Fundo; (v) deliberar sobre a emissão e distribuição de novas cotas,

salvo as já previstas no seu regulamento; (vi) deliberar sobre o aumento nas taxas de remuneração da Administradora ou do gestor do Fundo; (vii) deliberar sobre a alteração ou prorrogação do prazo de duração, do período de investimento e do período de desinvestimento do Fundo; (viii) deliberar sobre a alteração do quórum de instalação e do quórum de deliberação da assembleia geral; (ix) o requerimento de informações por parte de cotistas, observado o parágrafo único do art. 40 da ICVM 578; (x) a aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora ou gestor e entre o Fundo e qualquer cotista, ou grupo de cotistas, que detenham mais de 10% das cotas subscritas, inclusive na hipótese disposta no parágrafo primeiro do Artigo 5º; (xi) a inclusão de encargos não previstos no regulamento ou o seu respectivo aumento acima dos limites máximos quando já previstos; e (xii) a aprovação do laudo de avaliação do valor justo de ativos utilizados na integralização de cotas do FIP de que trata o art. 20, § 7º, da ICVM 578;"

2) Alterar o Artigo 22º, §7º e a exclusão do §8º, do regulamento, para retificar e fazer os devidos ajustes para ficar de acordo com a regulamentação, passando a viger da seguinte forma:

"Artigo 22º Têm qualidade para comparecer à assembleia geral os representantes legais dos cotistas ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.
(...)

Parágrafo sétimo Dependem da aprovação de cotistas que representem metade, no mínimo, das cotas subscritas, as deliberações relativas às matérias previstas nos incisos (ii), (iv), (v), (vi), (viii), (ix), (xi) e (xii) do Artigo 20º e no parágrafo décimo primeiro do Artigo 5º."

3) Aprovar as demais alterações realizadas no regulamento para se adequar as alterações acima realizadas, inclusive no que tange às definições e numeração de capítulos e artigos; e

4) Aprovar o inteiro teor e consolidar o regulamento do Fundo, na forma do anexo, o qual passará a vigorar a partir de 24 de março de 2023.

21. Informações adicionais

Poderes de representação
A Administradora poderá praticar todos os atos necessários à Administradora do Fundo para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das Companhias Investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira do Fundo", conforme estabelecido pelo regulamento do Fundo.

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") publicou a Resolução CVM n° 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 578. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou em 31 de março de 2023, a Resolução CVM n°184 alterando a Resolução CVM n°175 sobre os fundos de investimento, entre outros pontos foram incluídos os Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI no rol de classes de fundos abrangidos pela Resolução no. 175, a entrada em vigor desta Resolução se dará em 02 de outubro de 2023.

A CVM publicou em 12 de março de 2024, a Resolução CVM nº 200, que posterga os prazos previstos na Resolução nº 175. A prorrogação do prazo para a conclusão da adaptação à Resolução CVM 175 atende a solicitações feitas à CVM por associações que representam os agentes da indústria de fundos de investimento. Dentre os motivos apresentados, estão desafios operacionais relacionados à reforma tributária que incidiu sobre os fundos de investimento, aliados à complexidade e profundidade da nova regulamentação de fundos. Os novos prazos previstos serão:

a) Adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31/12/2024 para 30/6/2025.

b) Adaptação do estoque de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC em funcionamento quando da publicação da resolução, de 1/4/2024 para 29/11/2024.

c) Entrada em vigor do § 1º do art. 140, de 1/4/2024 para 1/11/2024.

d) Entrada em vigor dos §§ 2º e 4º do art. 140, de 1/4/2024 para 1/10/2024.

22. Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2024 foi deliberada a 1° emissão de debentures conversíveis em ações da Companhia no montante de R$ 8.000 (oito milhões de reais) e serão emitidas 8.000.000 de debentures ao preço unitário de R$ 1 (um real). O Fundo subscreveu em 31 de maio de 2024 o montante de R$ 3.000 (três milhões de reais) com 3.000.000 quantidades de debentures. As debentures serão subscritas pelos debenturistas no período de até 6 meses contados da data de emissão.

* * *

Robson Christian H. Dos Reis
Contador CRC1SP214011

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável